



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Processo Administrativo nº 003-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

**Dispensa de
Licitação nº
003-2026.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	Telefone: (77) 3489-1301
Número do DFD (obrigatório): 003/2026	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão digital , por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM , com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas , em conformidade com as Resoluções nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016 do TCM/BA , além de serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA. A contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios , garantir agilidade e segurança na tramitação dos documentos , e melhorar a organização administrativa e arquivística da Câmara, visto que o órgão não dispõe de estrutura técnica própria para realizar o processo de digitalização e envio eletrônico das informações exigidas. Dessa forma, a medida visa promover eficiência, transparência e conformidade legal , atendendo às necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA
Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 de janeiro de 2026.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
Fonte 1500

8. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos

Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

9. AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.

Cocos-Ba, 02 de janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será *dispensada* nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – *dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)*.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). *Veja-se que esta é uma análise circunstancial.* Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.


O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de *dispensa de licitação*.

Em relação às *inexigibilidades*, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de *inexigibilidade de licitação*, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de janeiro de 2026.


Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.	R\$ 5.341,67	R\$ 4.950,00	774,22	14,49	Média	R\$ 4.650,00	R\$ 5.341,67	R\$ 4.950,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.	mes	12,00	MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ILARIO RODRIGUES LTDA	---	R\$ 6.600,00	R\$ 5.341,67	VÁLIDO	
				CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE / 1000 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GENIUS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA	---	R\$ 4.650,00		VÁLIDO	
				MARAGOGIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 111 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAGOGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 4.900,00		VÁLIDO	
				REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA ME	---	R\$ 4.950,00		VÁLIDO	
				CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL / 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GOLD NEGOCIOS LTDA	---	R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	Suzana Cristina Ribeiro	---	R\$ 4.950,00		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: Serviço de Digitalização e Indexação de documentos

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 09:45:57 e 02/01/2026 22:46:37

Relatório gerado no dia 02/01/2026 10:55:53 (IP: 200.75.179.168)

Observações Gerais: Serviço de Digitalização e Indexação de documentos

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tem.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R\$ 5.341,67 (un)	-	R\$ 5.341,67	100%	R\$ 64.100,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	41336843000140-1-000021/2025	16/10/2025	R\$ 6.600,00
2	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE / 1000 - CÂMARA MUNICIPAL	01926487000109-1-000037/2025	25/08/2025	R\$ 4.650,00
3	13.040.043/0001-42 - MARAGOGIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 111 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAGOGIPE	13040043000142-1-000014/2025	29/01/2025	R\$ 4.900,00
4	13.343.256/0001-43 - REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA	13343256000143-1-000008/2025	24/01/2025	R\$ 4.950,00
5	24.855.488/0001-05 - CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL / 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS	24855488000105-1-000012/2025	21/01/2025	R\$ 6.000,00
6	89.696.470/0001-45 - SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000006/2025	20/01/2025	R\$ 4.950,00
Valor Unitário				R\$ 5.341,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.950,00

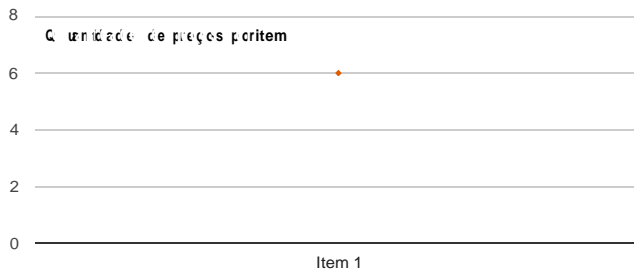
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.341,67

Valor Global: R\$ 64.100,04



Valor do item em relação ao total

● 1) serviços in...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.

Preço Estimado: R\$ 5.341,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.341,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.341,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 6.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, incluindo preparação, organização, higienização, digitalização, indexação, armazenamento em meio digital e disponibilização em plataforma eletrônica, visando a preservação, gestão e acessibilidade dos arquivos/documentos da Câmara Municipal de Solonópole/CE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico

Descrição: Serviços de digitalização , indexação de documentos - Serviços de digitalização , indexação de documentos

Data: 16/10/2025 11:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 41336843000140-1-000021/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.811.018/0001-37 *VENCEDOR*	ILARIO RODRIGUES LTDA	R\$ 6.600,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 4.650,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE / 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: Prestação de serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.

Descrição: **Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.** - Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.

Data: 25/08/2025 12:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01926487000109-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.231.574/0001-01 *VENCEDOR*	GENIUS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4.650,00
Endereço: PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES, 91	Telefone: (77) 9930-3741	Email: eudes.iconp@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.040.043/0001-42

Órgão: MARAGOGIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 111 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAGOGIPE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA** - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA

Data: 29/01/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13040043000142-1-000014/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.698.622/0001-01 *VENCEDOR*	P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 4.900,00
Endereço: RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N	Telefone: (75) 9144-4880	Email: pablobruno@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.343.256/0001-43

Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e q** - Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia

Data: 24/01/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13343256000143-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.254.741/0001-37 *VENCEDOR*	JUASOB GESTÃO E CON ABILIDADE LTDA ME	R\$ 4.950,00
Endereço: QUADRA S-15 RUA 09, 07	Telefone: (71) 9713-1419	Email: brandao.contabil@outlook.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.855.488/0001-05

Órgão: CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL / 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

Descrição: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** - SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

Data: 21/01/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24855488000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.839.911/0001-45 *VENCEDOR*	GOLD NEGOCIOS LTDA	R\$ 6.000,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 89.696.470/0001-45

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 -
Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para servico de organizacao catalogacao e escaneamento de documentos do arquivo da Camara de Vereadores de Santana do Livramento

Descrição: **Servico de organizacao separacao tabelamento e digitalizacao de documentos para a Camara de Vereadores com levantamento do acervo classificacao por criterios tecnicos digitalizacao com captura em alta resolucao e organizacao de documentos finais em PDF. D -** Servico de organizacao separacao tabelamento e digitalizacao de documentos para a Camara de Vereadores com levantamento do acervo classificacao por criterios tecnicos digitalizacao com captura em alta resolucao e organizacao de documentos finais em PDF. Documentos sem valor legal ou administrativo sao descartados conforme a legislacao. O processo resulta em um arquivo fisico e digital estruturado para atender as demandas de consulta armazenamento e gestao documental.

Data: 20/01/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89696470000145-1-000006/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVICO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.152.184/0001-46 *VENCEDOR*	Suzana Cristina Ribeiro	R\$ 4.950,00
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2025 09:45:58

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: Serviço de Digitalização e Indexação de documentos

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 09:45:57 e 02/01/2026 22:46:37

Relatório gerado no dia 02/01/2026 10:56:14 (IP: 200.75.179.168)

Observações Gerais: Serviço de Digitalização e Indexação de documentos

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R\$ 5.341,67 (un)	-	R\$ 5.341,67	100%	R\$ 64.100,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	41336843000140-1-000021/2025	16/10/2025	R\$ 6.600,00
2	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE / 1000 - CÂMARA MUNICIPAL	01926487000109-1-000037/2025	25/08/2025	R\$ 4.650,00
3	13.040.043/0001-42 - MARAGOGIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 111 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAGOGIPE	13040043000142-1-000014/2025	29/01/2025	R\$ 4.900,00
4	13.343.256/0001-43 - REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA	13343256000143-1-000008/2025	24/01/2025	R\$ 4.950,00
5	24.855.488/0001-05 - CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL / 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS	24855488000105-1-000012/2025	21/01/2025	R\$ 6.000,00
6	89.696.470/0001-45 - SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000006/2025	20/01/2025	R\$ 4.950,00
Valor Unitário				R\$ 5.341,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.341,67

Valor Global: R\$ 64.100,04



Valor do item em relação ao total

● 1) serviços in...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.

Preço Estimado: R\$ 5.341,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.341,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.341,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da câmara municipal que serão enviadas para o tribunal de contas dos municípios do estado da bahia, via e-tcm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 6.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, incluindo preparação, organização, higienização, digitalização, indexação, armazenamento em meio digital e disponibilização em plataforma eletrônica, visando a preservação, gestão e acessibilidade dos arquivos/documentos da Câmara Municipal de Solonópole/CE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico

Descrição: Serviços de digitalização , indexação de documentos - Serviços de digitalização , indexação de documentos

Data: 16/10/2025 11:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 41336843000140-1-000021/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.811.018/0001-37 *VENCEDOR*	ILARIO RODRIGUES LTDA	R\$ 6.600,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 4.650,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAETITE / 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: Prestação de serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.

Descrição: **Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.** - Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, via e-TCM.

Data: 25/08/2025 12:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01926487000109-1-000037/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.231.574/0001-01 *VENCEDOR*	GENIUS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4.650,00
Endereço: PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES, 91	Telefone: (77) 9930-3741	Email: eudes.iconp@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.040.043/0001-42

Órgão: MARAGOGIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 111 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAGOGIPE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA** - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos e organização de documentos em mídias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogipe/BA

Data: 29/01/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13040043000142-1-000014/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.698.622/0001-01 *VENCEDOR*	P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 4.900,00
Endereço: RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N	Telefone: (75) 9144-4880	Email: pablobruno@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.343.256/0001-43

Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES / 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e q** - Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma E-TCM de todas as prestações de contas mensais e anuais do órgão, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia

Data: 24/01/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13343256000143-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.254.741/0001-37 *VENCEDOR*	JUASOB GESTÃO E CON ABILIDADE LTDA ME	R\$ 4.950,00
Endereço: QUADRA S-15 RUA 09, 07	Telefone: (71) 9713-1419	Email: brandao.contabil@outlook.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.855.488/0001-05

Órgão: CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL / 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

Descrição: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** - SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

Data: 21/01/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24855488000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.839.911/0001-45 *VENCEDOR*	GOLD NEGOCIOS LTDA	R\$ 6.000,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 89.696.470/0001-45

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 -
Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para servico de organizacao catalogacao e escaneamento de documentos do arquivo da Camara de Vereadores de Santana do Livramento

Descrição: **Servico de organizacao separacao tabelamento e digitalizacao de documentos para a Camara de Vereadores com levantamento do acervo classificacao por criterios tecnicos digitalizacao com captura em alta resolucao e organizacao de documentos finais em PDF. D -** Servico de organizacao separacao tabelamento e digitalizacao de documentos para a Camara de Vereadores com levantamento do acervo classificacao por criterios tecnicos digitalizacao com captura em alta resolucao e organizacao de documentos finais em PDF. Documentos sem valor legal ou administrativo sao descartados conforme a legislacao. O processo resulta em um arquivo fisico e digital estruturado para atender as demandas de consulta armazenamento e gestao documental.

Data: 20/01/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89696470000145-1-000006/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVICO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.152.184/0001-46 *VENCEDOR*	Suzana Cristina Ribeiro	R\$ 4.950,00
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2025 09:45:58

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016 do TCM-BA, além de serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Base Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Método de Cálculo: Média aritmética simples, conforme IN 65/2021 e Manual do STJ (4ª edição).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal ao TCM-BA, via e-TCM, incluindo tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas.	Mês	12	R\$ 5.341,67	R\$ 64.100,04

2. RESUMO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

FONTE DE PESQUISA	EMPRESA / ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	AVALIAÇÃO
Câmara Municipal de Solonópole – CE	ILÁRIO RODRIGUES LTDA	R\$ 6.600,00	Válido
Câmara Municipal de Caetité – BA	GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 4.650,00	Válido
Câmara Municipal de Maragogipe – BA	P. ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.900,00	Válido



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

FONTE DE PESQUISA	EMPRESA / ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	AVALIAÇÃO
Câmara Municipal de Remanso – BA	JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 4.950,00	Válido
Câmara Municipal de Cabeceiras – GO	GOLD NEGÓCIOS LTDA	R\$ 6.000,00	Válido
Câmara Municipal de Santana do Livramento – RS	SUZANA CRISTINA RIBEIRO	R\$ 4.950,00	Válido

3. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Indicador	Valor (R\$)	Observação
Média Aritmética	5.341,67	Utilizada como base de cálculo para o preço estimado
Mediana	4.950,00	Reforça compatibilidade dos preços de mercado
Desvio Padrão	774,22	14,49% – Dentro do limite de variação aceitável
Faixa de Preço Exequível (70% – 130%)	3.739,00 a 6.944,00	Nenhum preço abaixo de 70% da média
Conclusão	O valor médio de R\$ 5.341,67 é estatisticamente válido e representa o preço estimado de mercado.	

4. CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi calculado com base na **média aritmética dos valores válidos apurados** no Banco de Preços Públicos, conforme metodologia do **Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição)**, adotada como referência oficial pelo **TCM/BA**.

Assim, o **valor estimado mensal** é de **R\$ 5.341,67**, totalizando o **montante anual de R\$ 64.100,04 (sessenta e quatro mil e cem reais e quatro centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5. CONCLUSÃO

Considerando as pesquisas de mercado e as metodologias aplicáveis, o valor estimado de **R\$ 64.100,04** reflete o **preço médio praticado para serviços equivalentes**, sendo **tecnicamente aceitável, exequível e vantajoso para a Administração Pública**, conforme o princípio da **economicidade** previsto no **art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016 do TCM-BA, e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Base legal: Arts. 22, 103 e 104 da Lei 14.133/2021; Nota Técnica TCM/BA nº 001/2023 – Gestão de Riscos e Planejamento da Contratação.

1. OBJETIVO

Esta matriz tem como finalidade identificar, classificar e propor medidas preventivas para os riscos que possam afetar a execução do contrato a ser celebrado, permitindo o adequado gerenciamento durante o ciclo de vida da contratação, em atendimento ao art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO / POSSÍVEL OCORRÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL PROVÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
Planejamento	Definição inadequada do escopo ou das especificações técnicas no Termo de Referência.	Média	Alta	Contratante	Revisão técnica prévia do Termo de Referência, validação pela assessoria contábil e administrativa e análise jurídica antes da publicação.
Operacional	Falhas nos processos de digitalização, perda de arquivos ou baixa qualidade das imagens.	Média	Alta	Contratada	Definir padrões mínimos de qualidade e exigir plano de trabalho detalhado no Termo de Referência.
Técnico	Incompatibilidade dos arquivos gerados com o sistema e-TCM.	Média	Alta	Contratada	Especificar formato, resolução e nomenclatura de arquivos exigidos pelo TCM-BA e realizar testes antes



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO / POSSÍVEL OCORRÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL PROVÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
					da produção definitiva.
De Pessoal	Falta de equipe qualificada ou substituições sem aviso prévio.	Baixa	Média	Contratada	Exigir comprovação de qualificação técnica e cláusula contratual para substituição de profissionais com comunicação prévia.
Financeiro / Orçamentário	Atrasos em pagamentos por parte da Administração ou falta de dotação suficiente.	Baixa	Média	Contratante	Garantir previsão orçamentária e cronograma financeiro na LOA; pagamento condicionado ao atesto dos serviços.
Legal / Regulatória	Descumprimento das Resoluções TCM nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016.	Baixa	Alta	Contratada	Incluir cláusulas contratuais exigindo conformidade com as normas do TCM-BA e acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.
Segurança da Informação	Vazamento, extravio ou acesso indevido a documentos digitalizados.	Média	Alta	Contratada	Exigir confidencialidade contratual, controle de acesso aos dados e adoção de protocolos de segurança digital.
Prazos e Entregas	Atrasos na entrega dos lotes digitalizados ou no envio de informações ao e-TCM.	Média	Média	Contratada	Exigir cronograma de execução e relatórios mensais de acompanhamento.
Gestão Contratual	Falhas no acompanhamento e fiscalização do contrato.	Média	Alta	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com relatórios periódicos e registros no processo.
Qualidade do Serviço	Prestação de serviços fora do padrão técnico exigido.	Média	Alta	Contratada	Inserir indicadores de desempenho e penalidades por não conformidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3. AVALIAÇÃO GERAL DE RISCO

Categoria de Risco	Nível de Exposição	Situação no Planejamento
Planejamento e Técnico	Moderado	Exigindo acompanhamento contínuo
Operacional	Moderado	Controlável mediante gestão ativa
Financeiro	Baixo	Com cobertura orçamentária prevista
Legal / Regulatória	Baixo	Atendido com observância normativa
Segurança da Informação	Moderado	Requer plano de mitigação contínuo
Gestão Contratual	Moderado	Dependente de fiscalização efetiva

4. CONCLUSÃO

Os riscos identificados nesta fase são moderados e controláveis, desde que observadas as medidas preventivas e os mecanismos de acompanhamento previstos neste documento.

A elaboração desta matriz visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência, conforme determina o art. 11, inciso II, e art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Cocos-BA deverá monitorar e atualizar esta matriz sempre que ocorrerem mudanças relevantes no contrato ou no contexto da execução, garantindo a gestão eficiente e contínua dos riscos.

Cocos, Ba, 05 de Janeiro de 2026.


Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações técnicas abaixo descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.	Serv./Mês	12	R\$ 5.341,67	R\$ 64.100,04
TOTAL:					R\$ 64.100,04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação e empresa para prestação de serviços de gestão digital, que envolve digitalização, envio de documentos ao e-TCM, tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação das imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA, e serviços de apoio à gestão documental, pode ser estruturada nos seguintes postos-chaves:

Atendimento às Exigências Legais

A principal justificativa para a contratação é o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCM-BA). As Resoluções 1.337/2015 e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

1.340/2016 determinam a digitalização e envio de documentos públicos para o e-TCM, o que é uma exigência obrigatória para os órgãos públicos. A Câmara Municipal precisa contratar uma empresa especializada para garantir que todos os processos sejam realizados conforme as normas do TCM-BA, evitando penalidades por não conformidade.

Modernização e Eficiência na Gestão Documental

A contratação visa a modernização da gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, promovendo a digitalização dos documentos físicos, o que resultará em uma gestão mais ágil e eficiente. A digitalização e a indexação das imagens garantem um acesso mais rápido e fácil aos documentos, otimizando o trabalho interno e facilitando o processo de consulta de informações, reduzindo o tempo de busca e aumentando a produtividade da equipe administrativa.

Segurança, Preservação e Organização dos Documentos

A digitalização também tem como objetivo a preservação de documentos essenciais e valiosos para o município. Documentos físicos estão sujeitos a deterioração, extravio e danos causados por fatores externos, como incêndios ou intempéries. A digitalização e o armazenamento eletrônico garantem a segurança e a integridade dos arquivos a longo prazo, permitindo o acesso imediato aos documentos sem riscos de perda física.

Transparência e Acesso Público

A transparência nas ações da Câmara Municipal também é um ponto importante. A digitalização e o envio de documentos para o e-TCM facilitam o acesso da sociedade e de órgãos de fiscalização aos documentos administrativos, promovendo uma gestão pública mais transparente. A disponibilização de documentos em formato digital possibilita a consulta pública e a fiscalização eficiente por parte da população e do TCM-BA, aumentando a credibilidade e a responsabilidade da Câmara Municipal.

Redução de Custos Operacionais

A digitalização e o armazenamento eletrônico dos documentos resultam em redução de custos com a impressão, armazenamento e manutenção de arquivos físicos. Além disso, a Câmara pode otimizar os espaços físicos, liberando áreas que anteriormente seriam usadas para o arquivamento de documentos. Isso também proporciona economia de recursos, que poderiam ser direcionados para outras áreas de necessidade do município.

Apoio à Gestão e Melhoria Contínua

A contratação de uma empresa especializada também garante apoio à gestão documental, oferecendo serviços adicionais que incluem consultoria, capacitação dos servidores e a organização contínua dos documentos digitalizados. Com isso, a Câmara Municipal tem o suporte necessário para garantir que o processo de digitalização e o gerenciamento de documentos sejam realizados de maneira eficiente e contínua.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Facilidade na Auditoria e Fiscalização

A digitalização também permite uma auditoria mais eficiente. O envio de documentos ao e-TCM facilita a fiscalização e a prestação de contas, já que o TCM-BA poderá acessar os documentos de forma eletrônica e analisar os processos com maior agilidade. Isso contribui para a melhoria do controle interno e da qualidade da gestão pública.

Adaptação ao Ambiente Digital e Melhoria da Governança

A Câmara Municipal precisa acompanhar a transformação digital da administração pública, adaptando-se ao uso de tecnologias digitais para promover uma governança mais eficiente. A digitalização e a gestão eletrônica de documentos são passos fundamentais para alcançar essa modernização e para melhorar o desempenho da Câmara no cumprimento de suas funções.

Capacidade de Atendimento à Demanda

A contratação de uma empresa especializada garante que a Câmara tenha capacidade de lidar com a grande quantidade de documentos gerados ao longo do tempo, sem sobrecarregar os servidores municipais. A empresa contratada pode dimensionar seus recursos de acordo com a demanda da Câmara, oferecendo flexibilidade e eficiência na execução dos serviços.

Para a contratação de serviços de gestão digital é baseada na necessidade de atender às exigências legais, melhorar a gestão documental, garantir a transparência, promover segurança e preservação dos documentos, além de reduzir custos operacionais e otimizar a eficiência administrativa. Essa medida representa um avanço significativo na administração pública, promovendo modernização e melhoria contínua nos processos internos.

3. DAS DESPESAS:

3.1. Todas as despesas relativas à locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Cocos-BA.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 64.100,04 (sessenta e quatro mil, cem reais e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

01.01.000 — CAMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.39.00.00 — Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
15000000 — Fonte de Recurso

6. REQUISITOS PARA HABIITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A documentação jurídica para habilitação em um processo licitatório é um conjunto de documentos que comprovam a regularidade legal da empresa ou do licitante, garantindo que ele está apto a participar da licitação e cumprir as exigências do processo. Esses documentos são necessários para demonstrar que o licitante está devidamente constituído e autorizado a atuar de acordo com a legislação vigente.

6.2. Documentação necessária;

a) **Contrato Social, Estatuto Social** ou **Ato Constitutivo** da empresa, conforme o tipo de pessoa jurídica (sociedade limitada, anônima, associação, etc.), registrado na **Junta Comercial** ou no órgão competente.

b) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à **Receita Federal**, que comprova a regularidade fiscal da empresa.

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**.

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.

f) **Certificado de Regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), garantindo que a empresa está adimplente com suas obrigações perante o trabalhador.

g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme exigido por legislação específica, como a Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que exige a regularidade trabalhista para a participação em licitações.

h) **Certidão de Falência**

i) **Documentação dos sócios e do representante legal da empresa**

j) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove **mínimo de 1 ano de experiência na área pública**, compatível com o **objeto contratual** a ser executado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7.1.0 Futuro contrato terá a vigência a contar a data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir total ou parcialmente o contrato, sem ônus, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações assumidas ou os padrões de qualidade exigidos.

10.2. Não se estabelece vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Câmara Municipal de Cocos-BA, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

10.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cocos-Ba, 06 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 947308 SSP/GO e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr.(a), residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº xxx/2026 Dispensa de Licitação Nº xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações do anexo I-Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório Nº xxx/2026 – Dispensa de Licitação Nº xxx/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com		Serv./ Mês	12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

	as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.				
TOTAL=					R\$ xxxxxxxx

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a ser pagos em 12 (doze) parcelas, no valor R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 — CAMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 — Serviços de Terç. Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.
- j) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo nº 003/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal n' 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

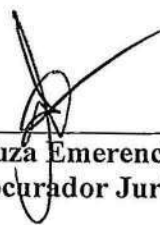
8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R\$ 64.100,04 (sessenta e quatro mil, cem reais e quatro centavos), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusive inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admilzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 05 de janeiro de 2026.



Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-BA, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 05 de janeiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 05 de Janeiro de 2026.

RUSLAN BARBOSA Assinado de forma digital
LUZ:97096890530 por RUSLAN BARBOSA
LUZ:97096890530

Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 05 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 003/2026, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 003/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.100,04 (sessenta e quatro mil, cem reais e quatro centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 13/01/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 07 de janeiro de 2026.



Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 003/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.100,04 (sessenta e quatro mil, cem reais e quatro centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 13/01/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 07 de janeiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.	Serv./Mês	12	4.900,00	58.800,00
TOTAL:					R\$58.800,00

Valor Global da Proposta; 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta 60 dias;


Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534

Nº do CNPJ: 33.124.233/0001-55

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 96

Cocos-Bahia, 13 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 DJANIRA MATOS DE SOUZA
Data: 13/01/2026 07:51:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJANIRA MATOS DE SOUZA

CPF: 438.684.285-34

CNPJ: 33.124.233/0001-55

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DJANIRA MATOS DE SOUZA

CPF

438.684.285-34

CNPJ

33.124.233/0001-55

Data de Abertura

23/03/2019

Nome Empresarial

33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/03/2019

Endereço Comercial

CEP

47680-000

Logradouro

6A RUA SETE DE SETEMBRO

Número

965

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

COCOS

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

23/03/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.124.233/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 6A R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 965	COMPLEMENTO SALA
--	----------------------	----------------------------

CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCOS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJANIRAMATOSDESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9196-0991
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **19:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA
CNPJ: 33.124.233/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:38 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **D15D.9A6B.28D1.FE29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

COCOS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1240/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534		CPF/C.N.P.J 33.124.233/0001-55	C.G.A da Empresa 65300814
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 965 SALA			
Bairro: CENTRO	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

24/12/2025

Código de Controle da Certidão:

125353.1240.20251224.S75.54918

Certidão Válida até:24/03/2026



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.124.233/0001-55
Razão Social: 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA
Endereço: 6A SETE DE SETEMBRO 965 SALA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123002215328470082

Informação obtida em 12/01/2026 19:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.124.233/0001-55

Certidão n°: 62866351/2025

Expedição: 21/10/2025, às 07:32:33

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.124.233/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01071794E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534

CNPJ: 33.124.233/0001-55

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 965

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme exposto acima é dispensável a licitação quando o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Neste caso, o serviço a ser contratado, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não ultrapassa os valores previstos no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

Se trata de serviços técnicos profissionais, pois depende de habilitação específica, já que o objeto deste processo de contratação corresponde à serviços que devem ser desempenhados de certa maneira por pessoal devidamente capacitado e com grau de confiabilidade.

O Tribunal de Contas da União em seu manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, estabelece que : "*Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente."

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, este ordenador entende ser caso de processo de dispensa de licitação, com obediência ao inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão digital, por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, em conformidade com as Resoluções nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016 do TCM/BA, além de serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.

A contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios, garantir agilidade e segurança na tramitação dos documentos, e melhorar a organização administrativa e arquivística da Câmara, visto que o órgão não dispõe de estrutura técnica própria para realizar o processo de digitalização e envio eletrônico das informações exigidas.

Dessa forma, a medida visa promover eficiência, transparência e conformidade legal, atendendo às necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), apresentam-se as razões que justificam a escolha da empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 33.124.233/0001-55, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 96, Cocos – BA, para a execução dos serviços de gestão digital e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA atendeu integralmente às exigências técnicas e documentais previstas no Termo de Referência, apresentando documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular, além de experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A proposta apresentada encontra-se dentro dos valores de mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo, e representa a opção mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Dessa forma, a escolha da empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA justifica-se por ter apresentado a melhor proposta técnica e comercial, aliada à regularidade fiscal e capacidade operacional, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, conforme documentação em anexo, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.124.233/0001-55, no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, e autorizada pelo Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, presidente da Câmara Municipal, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cocos-Ba, 14 de janeiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da PORTARIA Nº 012/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do processo de dispensa de licitação referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão digital, por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, em conformidade com as Resoluções nº 1.337/2015 e nº 1.340/2016 do TCM/BA, além de serviços de apoio à gestão documental.

Durante o prazo de três (03) dias úteis destinados ao recebimento de propostas, conforme a publicação do aviso de dispensa, foi protocolada apenas uma proposta comercial, apresentada pela empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 33.124.233/0001-55, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 96, Cocos – BA.

A proposta apresentada pela referida empresa foi no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), estando abaixo da média de preços apurada nas pesquisas de mercado anexadas aos autos, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração.

Após a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, comprovando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo integralmente às condições de habilitação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA foi considerada apta e habilitada para a execução dos serviços de gestão digital e digitalização de documentos, conforme especificações técnicas e requisitos legais.

Conclui-se, portanto, que a escolha da empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA se justifica por ter sido a única proponente dentro do prazo de publicação, apresentando proposta compatível e inferior ao preço médio de mercado, e por estar regular perante os órgãos competentes, configurando-se, assim, a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79


Cleomirtes de Souza
Quintal
Presidente


Valeria dos Santos
Carneiro
Membro


Margarete de Jesus
Santos Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534**, inscrita no CNPJ: **33.124.233/0001-55**, Valor global: **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº. 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa 33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA, sediada à RUA SETE DE SETEMBRO, nº 96, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.124.233/0001-55, neste ato representada legalmente por sua representante legal, a senhora Djanira Matos de Souza, residente e domiciliado na cidade de Cocos-BA, inscrito no CPF sob o nº 438.684.285-34.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 003/2026 Dispensa de Licitação Nº 003/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presenta Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme especificações do anexo I- Termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo Licitatório Nº 003/2026 – Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e seu respectivo resultado, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com	Serv./ Mês	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

	as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA.				
TOTAL=					R\$ 58.800,00

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas, no valor RS 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), e mensal vencível até a dia 10 de cada mês, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV, ou outro Índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Câmara até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 — CAMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 — Serviços de Terç. Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.
- j) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções: 8.2.1. Advertência.

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência.

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Itacarambi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

0.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, 15 de janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Djanira Matos de Souza
33.124.233 DJANIRA MATOS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 029 283 905 72

TESTEMUNHA: 

CPF: 691.994.345-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 003/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534**, inscrita no CNPJ: **33.124.233/0001-55**, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de apoio à gestão documental da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 003/2026 – Dispensa de Licitação N° 003/2026; Valor global: **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, Vigência: 15 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção, alimentação e revisão de site Governamental, em atendimento à Lei à Informação e à Lei de Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534**, inscrita no CNPJ: **33.124.233/0001-55**, Valor global: **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, Cocos – BA, 15 de Janeiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal